



PROJETO DE LEI Nº 1.579, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Altera o valor do abono de Natal aos servidores públicos municipais, previsto na Lei nº 5.943, de 16 de maio de 2018, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

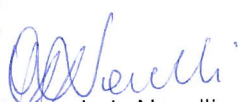
Art. 1º. O valor do abono de Natal aos servidores públicos municipais, previsto no art. 2º da Lei nº 5.943, de 16 de maio de 2018, passa a ser de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º. As despesas referentes ao abono de Natal correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 25 de abril de 2025.


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal


Oterson Luis Nocelli
Chefe de Gabinete



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa o presente Projeto de Lei que "Altera o valor do abono de natal aos servidores públicos municipais, previsto na Lei nº 5.943, de 16 de maio de 2018, e dá outras providências".

É de conhecimento que o atual cenário socioeconômico global e consequentemente do nosso país impacta diretamente na elevação dos preços de produtos e serviços em geral.

Diante deste cenário, a Administração, ciente da diminuição do poder de compra dos servidores e em retribuição aos relevantes serviços prestados à Administração Municipal e à população de Pouso Alegre/MG, anseia proporcionar um maior poder de compra destes, alterando o valor do abono natalino.

Vale lembrar que a referida despesa, aprovada na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 7.004/2024, que é a dotação nº 02.014.0004.0122.0038.2190-33390.39.00, ficha 930 – Cesta de Natal.

Por todo exposto, solicitamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação do presente Projeto de Lei.


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos que os valores referentes ao reajuste do cartão alimentação dos servidores públicos municipais (cartão de natal), perfazendo um total de R\$ 185.340,00 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais), tem sua previsão orçamentária de forma genérica nas dotações destinadas para pagamento de pessoal da Secretaria/Superintendências Municipais para o exercício de 2025.

Declaramos também, que o referido reajuste foi previsto na elaboração da LOA, Lei Orçamentária Anual para o exercício vigente.

Declaramos ainda, que as referidas despesas estão amparadas pelo Capítulo V, Art. 29, da Lei nº 6.997/24, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, encontrando-se adequada aos parâmetros financeiros e orçamentários da administração, não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação vigente, notadamente os art. 16 e 17 da LC 101/2000.



Assinado eletronicamente por:
ROBERTA FERREIRA MARQUES
DE SOUSA:***942016**
***.942.016-**
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Roberta Ferreira Marques de Sousa

Secretária Municipal de Finanças





Anexo I

Demonstrativo dos reajuste relativos ao reajuste do cartão alimentação dos servidores públicos municipais em relação à Receita Corrente Líquida.

Previsão	2025	2026	2027
Rec.Corrente Líquida	1.128.198.191,00	1.280.590.191,35	1.332.297.925,55
Reajuste cartão alimentação servidores públicos municipais	185.340,00	185.340,00	185.340,00
% de gastos com cartão	0,016	0,014	0,013

Obs.

Para o cálculo do reajuste para o exercício de 2027, considerou o IPCA do boletim FOCUS de 11/04/2025 de 4%, tendo vista que a Secretaria de Gestão de Pessoas informou os valores relativos aos exercícios de 2025 e 2026.

Considerando às informações financeiras e orçamentárias demonstradas acima, respaldadas nos estudos técnicos previstos nas peças de planejamento: PPA-Plano Plurianual, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA-Lei Orçamentária Anual, ambas analisadas e aprovadas pelo Poder Legislativo, à Secretaria Municipal de Finanças informa que o reajuste relativo ao cartão alimentação dos servidores públicos municipais dispõe de amparo técnico atendendo a legislação que versa sobre a matéria.



Assinado eletronicamente por:
ROBERTA FERREIRA MARQUES
DE SOUSA:***942016**
***.942.016-**
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Roberta Ferreira Marques de Sousa
Secretária Municipal de Finanças

